



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6143/2025 Caxias - MA, 03/02/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - GABINETE

- DECRETO

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL DE N° 80 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 2734/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício

das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1.º. Esse Decreto regulamenta a Lei n.º 2.734, de 07 de janeiro de 2025, que institui o programa de geração de emprego para jovens de 18 a 24 anos, residentes em Caxias/MA.

Art. 2.º. Para poder participar do programa, o jovem entre 18 e 24 anos deverá atender os seguintes requisitos:

I - Não ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não possuir vínculo empregatício formal;

II - Comprovar residência no município de Caxias, Maranhão, há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou ter registro de nascimento no município;

III - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

IV - Possuir CPF regularizado;

V - integrar a rede pública de ensino, seja ensino médio, técnico/profissionalizante ou superior

Parágrafo único - Para comprovação de residência, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Fatura de consumo de energia elétrica ou água em nome do requerente ou de parente até o terceiro grau, acompanhado de prova do vínculo de parentesco e declaração de residência;

b) Contrato de locação de imóvel;

c) Outros documentos a serem analisados pela comissão gestora do programa.

Art. 3.º. As vagas ofertadas serão distribuídas entre empresas previamente cadastradas, com atividades econômicas que não envolvam risco à saúde ou à segurança dos jovens participantes, com cadastro e situação fiscal regular perante a fazenda pública municipal.

Art. 4.º. As inscrições de jovens e empresas participantes, bem como a execução do programa, serão supervisionados por comissão formada por membros indicados pela Secretaria Municipal de



Trabalho e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa.

§ 1.º - As inscrições de jovens serão realizadas pela Secretaria Municipal de Trabalho;

§ 2.º - As inscrições de empresas serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa.

Art. 5.º. A duração de cada contrato celebrado é de 6 (seis meses), com carga horária diária de 06 (seis) horas e semanal de 30 (trinta) horas.

Art. 6.º. As inscrições de jovens e empresas serão realizadas de forma contínua, para formação de cadastro de reserva junto às respectivas secretarias municipais.

Art. 7.º. Será possível a contratação de pessoa jurídica de direito privado para qualificação dos jovens selecionados antes do início do trabalho nas empresas credenciadas, devendo ser observados os trâmites estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos.

Art. 8.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS
ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS
DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias-MA

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde





Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1133> - Volume 5, N°.6143/2025



MERANDULINA DE CASTRO BEZERRA
CHEFE DE GABINETE

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ADENILSON DIAS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E
TECNOLOGIA

ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA
IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DO MUNICÍPIO

JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE

BRENO SILVEIRA LEITÃO
PRESIDENTE CAXIAS PREV

JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE LIMPEZA

MARCELA RAMOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO

LABIBE GEDEON SIMÃO NETA
SECRETÁRIA DO TRABALHO

CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO
SECRETÁRIO DE DEV.
ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E
ECONOMIA CRIATIVA

MACIEL MOURÃO RAMOS
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO
HISTÓRICO

ARTHUR QUIRINO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
SECRETÁRIA DE ATIVIDADES PRODUTIVAS E
INSPEÇÃO ANIMAL

LUCIANA PAULA LEMOS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

IRONALDO JOSÉ BEZERRA DE ALENCAR
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

FRANCISCO DE ASSIS ABREU JUNIOR
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

JAMERSON LEVI ALVES BARROS
SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

JURANDY DE SOUZA BRAGA
SECRETÁRIO SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA
CIVIL

FRANCISCO JOSÉ DE CASTRO ANTUNES NETO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
MOBILIDADE URBANA

JERÔNIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO
SECRETÁRIO DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA

JOSÉ ACURCIO DE SOUSA QUEIROZ NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

ÂNGELA MARIA PEREIRA MACHADO MATIAS
SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE

ANA LUCIA SOARES XIMENES
SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E
POLÍTICAS PARA MULHERES

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, MUDANÇAS
CLIMÁTICAS E PROTEÇÃO ANIMAL

WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelos terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)





Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090
<https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

